



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Edital da Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020 e parágrafo 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

A Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Goiás, nº 745, Centro, Palmeirante – TO, representada neste ato pela Presidente do Comitê Gestor Municipal Deidiane Rodrigues Moreira Campos, portadora do CPF nº 027.223.311-01, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Seção II e parágrafo 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, **durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2025.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projetos de Venda juntamente com a amostra dos produtos no período de **06 à 26 de Janeiro de 2025, das 8h às 12h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Alimentação Escolar, localizada na Avenida Goiás, nº 745, Centro, Palmeirante – TO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Secretaria Municipal de Educação de Palmeirante		
		Avenida Goiás, nº 745, Centro – Palmeirante – TO		
		E-mail		
Itens	Unidad e	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
			Unitário	Valor Total
Abacaxi	Kg	1.720	R\$6,61	R\$ 11.369,20
Abacate	Kg	537	R\$6,99	R\$ 3.753,63
Abacaxi, polpa congelada	Kg	716	R\$25,42	R\$ 18.200,72
Abóbora Cabotiá	Kg	215	R\$4,51	R\$ 969,65
Abóbora Comum(madura)	Kg	215	R\$4,18	R\$ 898,70
Abóbora Verde (Abobrinha)	Kg	215	R\$4,91	R\$ 1.055,65
Açafrão da terra	Kg	40	R\$31,49	R\$ 1.259,60
Alface	Kg	430	R\$18,00	R\$ 7.740,00
Banana da Terra	Kg	430	R\$9,15	R\$ 3.934,50



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 14.523.192/0001-25

Banana prata	Kg	5.200	R\$6,10	R\$ 31.720,00
Batata Doce	Kg	430	R\$5,35	R\$ 2.300,50
Cheiro verde	Kg	270	R\$20,50	R\$5.535,00
Colorau	Kg	40	R\$24,68	R\$ 987,20
Couve manteiga	Kg	350	R\$16,00	R\$ 5.600,00
Farinha de Mandioca torrada (Puba)	Kg	1.100	R\$15,00	R\$ 16.500,00
Farinha de Mandioca torrada (Branca)	Kg	1.100	R\$15,00	R\$ 16.500,00
Fava	Kg	500	R\$21,81	R\$ 10.905,00
Feijão Caupi (Feijão de corda)	Kg	350	R\$13,76	R\$ 4.816,00
Frango inteiro melhorado	Kg	3.900	R\$30,00	R\$ 117.000,00
Laranja	Kg	2.600	R\$4,80	R\$ 12.480,00
Mamão comum	Kg	970	R\$6,98	R\$ 6.770,60
Mamão Formosa	Kg	970	R\$8,54	R\$ 8.283,80
Mandioca	Kg	700	R\$5,43	R\$ 3.801,00
Melancia	Kg	7.000	R\$4,72	R\$ 33.040,00
Melão	Kg	2.600	R\$7,78	R\$ 20.228,00
Mexerica	Kg	1.950	R\$6,90	R\$ 13.455,00
Milho Verde em espiga com	Kg	7.000	R\$8,16	R\$ 57.120,00
Ovo de galinha	Dúzias	3.600	R\$18,00	R\$ 64.800,00
Pão caseiro	Kg	2.200	R\$23,57	R\$ 51.854,00
Pepino	Kg	700	R\$5,53	R\$ 3.871,00
Pimentão	Kg	100	R\$9,62	R\$ 962,00
Polpa, congelada, Açaí	Kg	890	R\$45,14	R\$ 40.174,60
Polpa, congelada, Cupuaçu	Kg	400	R\$30,83	R\$ 12.332,00
Polvilho doce	Kg	1.100	R\$10,44	R\$ 11.484,00
Tomate	Kg	1.650	R\$8,34	R\$ 13.761,00
TOTAL				R\$ 615.462,35



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 14.523.192/0001-25

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº. 06 de 08/05/2020 no Art.31, §4º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do tesouro municipal

Recursos provenientes do FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº. 6 de 08/05/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos Higiênico Sanitário previstos em normativas específicas, quando for o caso Registro dos produtos quando forem obrigatórios pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL(organizado em grupo)

Os grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos Higiênico Sanitário previstos em normativas específicas, quando for o caso Registro dos produtos quando forem obrigatórios pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Os grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e a ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;^{TO}

VIII - a prova de atendimento de requisitos Higiênico Sanitário previstos em normativas específicas, quando for o caso Registro dos produtos quando forem obrigatórios pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo de projeto de venda da Resolução FNDE nº. 6 de 08/05/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado dez dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de quinze dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº. 6 de 08/05/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até cinco dias, conforme análise da Comissão Julgadora (comitê gestor).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

5.3. Entende-se por local, no caso da DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e do País.

III – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre do Estado e do País.

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº. 10.831/2003](#), o Decreto nº 6.323/2007 e e devido cadastrono MAPA.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Cadastro do Agricultor Familiar - PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Cadastro do Agricultor Familiar - PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP;



a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no Artigo 35 § 4º inciso III da Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Artigo 35 § 1º e § 2º da Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020;

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Educação** de Palmeirante-TO, a partir do dia **06 a 26 de Janeiro de 2025**, de **08h** até às **12h**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares conforme o cronograma previsto, no contrato de venda de cada unidade escolar, pelo período em que compreende a entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma de entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no horário das **08h** às **12h** do dia **06 a 26 de Janeiro de 2025**, no seguinte local: **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Avenida Goiás, nº 745, Centro, Palmeirante – TO.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Familiar/Ano/Entidade Executora, conforme a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e deve obedecer a seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Familiar/Ano/EEx;



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 14.523.192/0001-25

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 14.133/2021](#).

Palmeirante, 06 de Janeiro de 2025.



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO

Deidiane Rodrigues Moreira Campos
Presidente do Comitê Gestor

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 14.523.192/0001-25

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
() GRUPO INDIVIDUAL () GRUPO INFORMAL () GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço:		4. Município/UF – Palmeirante - TO		5. CEP 77.798-000	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA/ ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Endereço:
4. Endereço:					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unidade	6. Valor Total
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/____ (o mesmo que consta na chamada pública).					



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 14.523.192/0001-25

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO